

Nota Informativa nº 3 / IGeFE / 2021

ASSUNTO: REGIME ORÇAMENTAL TRANSITÓRIO PARA 2021

Relativamente à execução do orçamento de despesa da **Fonte de Financiamento 311**, até à distribuição dos orçamentos individualizados dos estabelecimentos de ensino para 2021, as Escolas/Agrupamentos apenas poderão requisitar mensalmente a verba indispensável ao seu funcionamento, estabelecendo-se como limites a requisitar os seguintes, quando aplicável:

1 - Na Fonte de Financiamento 311 - Receitas de Impostos não afetas a projetos cofinanciados:

Atividade 190 - Educação Pré-escolar

As verbas relativas à educação pré-escolar só poderão ser requisitadas a partir de março, correspondentes à 2ª tranche do corrente ano letivo.

Atividade 191 - 1º Ciclo do Ensino Básico

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade até comunicação deste Instituto.

Atividade 192 - 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

- Class. Econ. 06.02.03.C0.00 - “Outras Despesas Correntes - Diversas - Outras”

Limite de 1/12 da dotação inicial de 2020, à exceção das Unidades Orgânicas, abrangidas ou que iniciem em janeiro de 2021, o processo de transferência de competências para os Municípios, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, cujo limite não deve considerar a dotação dos Blocos C e D.

- Class. Econ. 11.02.00.C0.00 - “Outras Despesas de Capital - Diversas”

Não deverão ser requisitadas quaisquer verbas até à distribuição do orçamento para 2021.

Atividade 197 - Funções não letivas - Ensino Básico e Secundário

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade até à distribuição do orçamento para 2021, a não ser que seja expressamente indicado por este Instituto, para determinados projetos e classificações económicas.

Atividade 199 - Educação Especial

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade até à distribuição do orçamento para 2021, a não ser que seja expressamente indicado por este Instituto, para determinados projetos e classificações económicas.

2 - Restantes Fontes de Financiamento

Podem ser requisitadas a partir de janeiro, verbas à medida das entregas em 2021 nas fontes de financiamento:

- Fonte de Financiamento 319 - Transferências de RI entre organismos
- Fonte de Financiamento 515 - Receitas próprias do ano - com possibilidade de transição
- Fonte de Financiamento 541 - Transferências de RP entre organismos
- Fonte de Financiamento 443 - Fundo Social Europeu - PO capital humano
- Fonte de Financiamento 482 - Outros

3- Movimentação de Saldos

Remete-se algumas recomendações quanto aos procedimentos a adotar em 2021 pelas Escolas no âmbito do processo de integração de saldos:

3.1. Saldos apurados na gerência de 2020, na posse do Serviço

A existência de saldos de gerência de RP/FE, na posse do Serviço, que resultam de requisições submetidas a este Instituto e recebidas em dezembro, sobre as quais já não foi possível concretizar despesa, devem ser entregues na Tesouraria do Estado, até ao **próximo dia 15 de janeiro**, através de Guia de Reposição Não Abatida nos Pagamentos, na **Classificação Económica de Receita 15.01.01.02.13** - Reposições Não Abatidas nos Pagamentos- Receitas Próprias - Saldos das Escolas - RNAP, devendo no suporte

documental das guias constar a informação da Fonte de Financiamento de origem e motivo do saldo.

Recorda-se que deverá ser elaborada uma Guia de Reposição por Fonte de Financiamento e Medida.

- **Fonte de Financiamento 313 - Saldos de RI não afetas a projetos cofinanciados**

Os saldos do ASE (FF 119 - Transferências de RI entre organismos da AP - DGESTE) não transitam devendo ser repostos pelas escolas em janeiro na tesouraria do Estado na **Classificação Económica de Receita - 15.01.01.96.13 - Reposições não Abatidas nos Pagamentos - Receitas Impostos - Saldos das Escolas.**

Outros saldos na posse das escolas com origem em RI também não transitam devendo ser repostos pelas escolas em janeiro na tesouraria do Estado na Classificação Económica de Receita - **15.01.01.99.13 - Reposições não Abatidas nos Pagamentos - Receitas Impostos - RNAP.**

- **Fonte de Financiamento 522 - Saldos de RP transitados - Com outras origens**

Os saldos de gerência de 2020 relativos às Fontes de Financiamento 123 e 129 são movimentados na Fonte de Financiamento 522.

Para a sua requisição deverá aguardar-se o despacho autorizador do Ministério das Finanças.

- **Fonte de Financiamento 488 - Saldos de Fundos Europeus**

Os saldos de gerência de 2020 relativos às Fontes de Financiamento 243 e 282 são movimentados na Fonte de Financiamento 488.

Poderão ser requisitados, no corrente mês de janeiro, os montantes estritamente necessários.

3.2. Saldos na Posse do Tesouro

A existência de saldos de Gerência dos agrupamentos que resultam de receita própria/FE cobrada e entregue na tesouraria do Estado até 31 de dezembro e não utilizada em despesa em 2020 (saldos de gerência relevados na contabilidade local na Classificação económica da receita 16.01.05.01.77/16.01.05.02.77-na posse do Tesouro), **devem ser solicitados a este Instituto até 30 de abril, acompanhados do suporte documental da respetiva Conta de Gerência e DUC's onde comprovam a existência do saldo, de forma possibilitar a submissão dos pedidos à DGO até 31 de**

maio de 2021, como determina o Decreto de Execução Orçamental, e para a sua requisição em 2021, deverá aguardar-se o despacho autorizador do Ministério das Finanças, o que será de imediato comunicado.

Os pedidos submetidos após aquele prazo não serão aceites.

3.3. Receitas arrecadas em dezembro de 2020

Em relação às receitas arrecadadas em dezembro de 2020 e que não foram entregues nos Cofres do Estado, deverá essa Escola/ Agrupamento proceder conforme a Nota Informativa nº3/IGeFE/DOGEEBS/2018 com as necessárias adaptações, nomeadamente no que respeita aos últimos dígitos da classificação económica da receita.

Lisboa, 11 de janeiro de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo

José Manuel de Matos Passos